Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 23/09/2022 17:36:37

LEI MUNICIPAL Nº 4871 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para os cargos de Médico Veterinário e Auxiliar de Veterinária, por tempo determinado, para atuação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender a imperiosa necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.751, de 21 de novembro de 1994, de acordo com a seguinte especificação de cargo:

I – 01 Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, instrução mínima Graduação em Medicina Veterinária, Registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R$ 2.036,37;

II – 01 Auxiliar de Veterinária, com carga horária de 40 horas semanais, instrução mínima Curso de Auxiliar de Veterinária, com vencimentos de R$ 1.408,91.

Art. 2º O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação.

Art. 3º As vagas para os serviços serão preenchidas através de publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado e consistirá em 2 (duas) fases, sendo a primeira de classificação dos currículos, contendo os requisitos mínimos de comprovação de qualificação e experiência no cargo e a segunda de entrevista dos candidatos.

Art. 4º Após o encerramento das inscrições deverá ser designada uma comissão que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos inscritos em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado, constituída por:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente (SMMA) ou representante designado por ele.

II – Secretário Municipal de Administração (SMA) ou representante designado por ele.

III – Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

Parágrafo único. Os atos da comissão e suas decisões serão registrados em ata.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, especificamente quanto às contratações descritas nos incisos do artigo 1°, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 16.01 (Recurso Livre)
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 57 – Centro Municipal de Proteção Animal - CEMPRA
Atividade 2.204: Centro Municipal de Proteção Animal - CEMPRA
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 21 de setembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.